



**ANPD**

**Autoridade Nacional de  
Proteção de Dados**

# Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

---

Vigência  
**2023 - 2024**

## Autoridade Nacional de Dados

### Conselho Diretor

#### Diretor-Presidente

Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior

#### Diretores

Arthur Pereira Sabbat

Joacil Basílio Rael

Miriam Wimmer

Nairane Farias Rabelo Leitão

### Comitê de Governança Digital

#### Secretaria-Geral – Presidente do CGD

Núbia Augusto de Sousa Rocha

#### Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Marcelo Monte Karam

#### Encarregado de Dados Pessoais

Thiago Guimarães Moraes

#### Coordenação-Geral de Administração

Thiago Ramos de Souza

#### Coordenação-Geral de Normatização

Rodrigo Santana dos Santos

#### Coordenação-Geral de Relação Institucionais e Internacionais

Juliana Muller Reis Jorge

#### Coordenação-Geral de Fiscalização

Fabício Guimaraes Madruga Lopes

#### Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa

Marcelo Santiago Guedes

### Equipe Coordenação-Geral de TI

Albert Franca Josua Costa

Diego Andre Sant'ana

Priscilla Aparecida da Silva Nunes

Regis Antônio Saraiva Albuquerque

Rodrigo Vaz dos Santos

## Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Diretor de TI

### **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação**

Marcelo Monte Karam, titular  
Rodrigo Vaz dos Santos, suplente

### **Secretaria-Geral**

Danyela de Oliveira Felix, titular  
Mariane Cortat Campos Melo, suplente

### **Gabinete do Diretor-Presidente**

Jeferson Dias Barbosa, titular  
Fernanda Silva de Magalhães, suplente

### **Coordenação-Geral de Fiscalização**

Camila Falchetto Romero, titular  
Geraldo Lopes da Conceição Cunha, suplente

### **Coordenação-Geral de Normatização**

Paulo Cesar dos Santos, titular  
Celia Aparecida de Almeida Siqueira, suplente

### **Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa**

Albert Franca Josué Costa, titular  
Cleorbete Santos, suplente

### **Coordenação-Geral de Administração**

Luanna Siqueira de Assis, titular  
Mariana Pires de Souza, suplente

### **Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais**

Virgínia de Melo Dantas Trinks, titular  
Ailana Linhares de Sousa Medeiros, suplente

### **Ouvidoria:**

Nathália Andréia Pinheiro Coêlho, titular  
Cristiane Miranda Araújo, suplente



## HISTÓRICO

Data	Versão	Descrição	Responsável (eis)
10/02/2023	0.1	Versão inicial da Minuta do PDTIC da ANPD	Albert França Josué Costa Marcelo Monte Karam Regis Antônio Saraiva Albuquerque
24/04/2023	0.2	Atualização da Minuta Inicial	Rodrigo Vaz dos Santos
11/05/2023	0.3	Minuta Final	Grupo de Trabalho de Elaboração PDTI
12/05/2023	0.4	Minuta Aprovada CGD	Grupo de Trabalho de Elaboração PDTI
07/06/2023	1.0	Versão Aprovada PDTI	Rodrigo Vaz dos Santos

## Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	6
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	7
<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b> .....	11
<b>PRINCÍPIOS E DIRETRIZES</b> .....	14
<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b> .....	16
<b>REFERENCIAL ESTRATÉGICO</b> .....	19
Mapa Estratégico da ANPD .....	19
Agenda Regulatória.....	19
Mapa Estratégico da CGTI.....	20
Objetivos Estratégicos de TI.....	22
Análise de SWOT .....	23
<b>ALINHAMENTO ESTRATÉGICO</b> .....	24
Plano de Levantamento das Necessidades.....	25
Necessidades Identificadas.....	25
Capacidade Estimada De Execução Da TIC .....	26
<b>PLANO DE METAS E AÇÕES - PMA</b> .....	27
<b>PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	28
Plano de Capacitação.....	30
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b> .....	31
<b>PLANO DE GESTÃO DE RISCOS</b> .....	32
<b>PROCESSO DE REVISÃO DO PDTIC</b> .....	37
<b>FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO</b> .....	38
<b>CONCLUSÃO</b> .....	39
<b>APÊNDICES</b> .....	40



# APRESENTAÇÃO

Este documento materializa o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações (PDTIC) da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), tendo como referência o “Guia de PDTIC do SISP” (versão 2.1), disponível no Portal de Governo Digital (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/guia-do-gestor/pdtic>), considerando os normativos: Instrução Normativa nº. 1, de 4 de abril de 2019, Portaria SGD/ME nº. 778, de 4 de abril de 2019 e o Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020, tem como objetivo orientar a aplicação dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) da ANPD, alinhando-os com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI/ANPD-2021/2023) e a Estratégia de Governança Digital (EGD), e possibilitando desta forma justificar os recursos aplicados em TIC, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar esforços naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão.

O período de vigência deste Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) contempla o biênio 2023-2024. O Plano será revisado anualmente, de modo a atualizar diretrizes, planos e, principalmente, subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte. O PDTI e sua revisão deverão ser aprovados pelo Comitê de Governança Digital (CGD) e, após deliberação, serão submetidos à aprovação do Comitê de Governança da ANPD, conforme o §2º, do Art.2º, da Resolução CD/ANPD nº3, de 25 de janeiro de 2023. Além da revisão, atualizações poderão ocorrer sempre que o CGD julgar pertinente, com o propósito de incorporar novas necessidades e estratégias.

Este documento contém o diagnóstico da situação atual de TIC da ANPD e o planejamento para o atendimento das necessidades identificadas, estabelecendo planos e ações adequados para o alcance dos objetivos esperados.



# INTRODUÇÃO

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados foi criada por meio da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, posteriormente, transformada em autarquia de natureza especial por meio da Medida Provisória nº. 1.124, de 13 de junho de 2022, convertida na Lei nº. 14.460, de 25 de outubro de 2022. A estrutura regimental da ANPD foi aprovada por meio do Decreto nº. 10.474, de 26 de agosto de 2020, passando a existir administrativamente a partir de 6 de novembro de 2020.

A partir do Decreto nº 11.202, de 21 de setembro de 2022, que altera a estrutura regimental da ANPD, incluindo a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), a quem compete, entre outras atribuições, assessorar a direção da ANPD e o Comitê de Governança Digital em questões relacionadas à tecnologia da informação.

Por meio da Decreto nº. 11.348, de 1º de janeiro de 2023, onde foi aprovada a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ANPD tornou-se entidade vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Das competências regimentais atribuídas à CGTI, destaca-se a competência de coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e a execução dos planos, dos programas, dos projetos e das contratações de tecnologia da informação da ANPD, conforme item IV, art.23-B, do Decreto nº. 10.474/2020 (alterado pelo Decreto 11.202/2022).

O Decreto nº. 1.048, de 21 de janeiro de 1994, instituiu o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), sendo revogado em 11 de novembro de 2011 pelo Decreto nº. 7.579. O atual decreto organizou sob a forma de sistema o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O inciso XXV, do art. 2º da Instrução Normativa (IN) nº. 01/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do antigo Ministério da Economia, atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) define o PDTIC como sendo o instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Concomitante, o artigo 6º da referida IN prevê que as contratações de soluções de TIC dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, previstas no Plano Anual de Contratações (PAC), alinhadas à Política de Governança Digital e integradas à Plataforma de Cidadania Digital.

Há de se destacar que o PDTIC deve ser elaborado conforme a Portaria nº. 778 da Secretaria de Governo Digital, de 4 de abril de 2019. Essa por sua vez, em seu artigo 6º estabelece que o PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP. Dessa forma, a elaboração do PDTIC da ANPD procura atender às melhores práticas de gestão e contratação de produtos e serviços de TIC.

Apesar de o PDTIC ser um instrumento tático ou operacional, neste documento são abordados elementos estratégicos da TIC, como missão, visão, valores, objetivos estratégicos, necessidades de TIC, de capacitações e de crescimento em recursos humanos, além de indicadores e metas, cobrindo também a função de plano estratégico de TI.

O PDTIC da ANPD tem abrangência sob toda a estrutura organizacional da Autoridade, possuindo vigência bienal, com revisão ordinária anual. Entretanto, é importante destacar que o documento não possui a característica de ser imutável, sendo construído em fluxo contínuo e incorporando novas necessidades ou ações que se apresentem à ANPD. De tal forma, este plano poderá ser alterado de forma extraordinária a qualquer tempo, por meio de determinação do CGD da ANPD.

Com o intuito de dar transparência e publicidade, o PDTIC da ANPD será divulgado no sítio eletrônico da ANPD. A publicação deste documento, bem como de suas revisões, envolve a aprovação prévia dos membros do Comitê de Governança da ANPD.



# TERMOS E ABREVIACÕES

Tabela 1: Termos e Abreviações

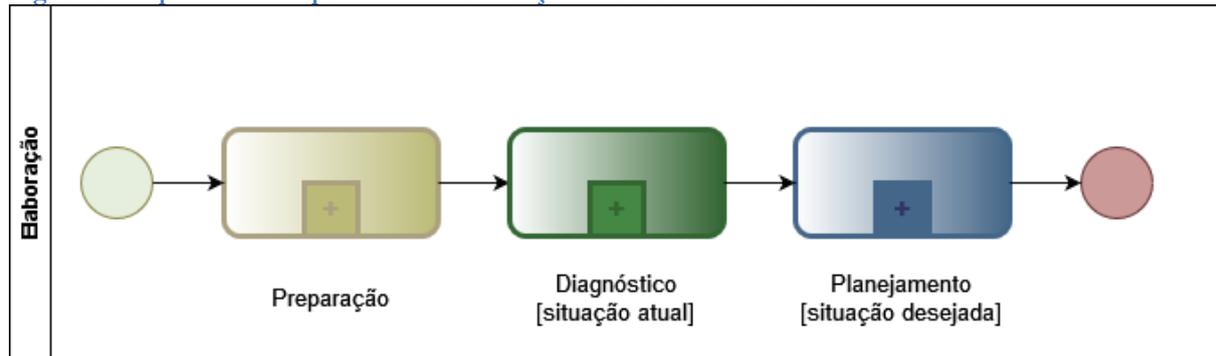
Sigla	Descrição
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
CGD	Comitê de Governança Digital
CGTI	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
COBIT	<i>Control Objectives for Information and related Technology</i>
E-Digital	Estratégia Brasileira para a Transformação Digital
EGD	Estratégia de Governança Digital
ETIR	Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos da ANPD
ITIL	<i>Information Technology Infrastructure Library</i>
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
PAC	Plano Anual de Contratações
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
POSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
PMBok	<i>Project Management Body of Knowledge</i>
PT-PDTIC	Plano de Trabalho do PDTIC
RR-PDTIC	Relatório de Resultados do PDTIC
SG/PR	Secretaria-Geral da Presidência da República
SGD/MGI	Secretaria de Governo Digital/Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
SI	Segurança da Informação
SISP	Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação
SWOT	<i>Strengths</i> (Forças), <i>Weaknesses</i> (Fraquezas), <i>Opportunities</i> (Oportunidades) e <i>Threats</i> (Ameaças).
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: Própria.

# METODOLOGIA APLICADA

A elaboração do PDTIC da ANPD baseou-se na metodologia proposta no Guia de Elaboração do PDTIC do SISP. Essa metodologia estabelece que o processo de Elaboração é dividido em três subprocessos denominados de: Preparação; Diagnóstico e Planejamento. A Figura 1 apresenta o processo de elaboração do PDTIC em notação de modelagem de processo.

**Figura 1: Subprocessos do processo de elaboração do PDTIC da ANPD.**



Fonte: Adaptado do Guia de PDTIC do SISP versão 2.1.

O primeiro subprocesso é denominado de Preparação e teve como objetivos reunir os aspectos decisórios de caráter superior, aprovação de documentos e atividades diretamente voltadas à elaboração do plano de trabalho de construção do PDTIC. Esse subprocesso foi iniciado pelo CGD da ANPD que definiu a abrangência e o período de vigência do plano, além de indicar a equipe de elaboração do PDTIC.

O segundo subprocesso é denominado de Diagnóstico e teve como objetivo compreender a situação atual de TIC na ANPD. Em sequência, identificou-se os problemas e as oportunidades existentes, de tal forma que foram listadas e priorizadas as necessidades relacionadas às TICs que se espera resolver.

O terceiro subprocesso é denominado de Planejamento e teve como objetivo estabelecer as ações a serem executadas para o atendimento de cada necessidade levantada e priorizada, e alinhadas aos objetivos estratégicos de TIC da ANPD.



# DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os documentos utilizados para subsidiar a elaboração deste PDTIC estão expostos na tabela a seguir.

**Tabela 2: Documentos de referência para a elaboração do PDTIC.**

ID	Documento	Descrição
DR01	Guia de elaboração do PDTIC do SISP versão 2.1.	Orienta as organizações no planejamento das ações relacionadas à TIC.
DR02	Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020 (Estratégia de Governança Digital 2020-2022).	Orienta as iniciativas de transformação digital e define a Estratégia de Governança Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
DR03	Decreto nº. 9.319, de 21 de março de 2018 (Estratégia Brasileira para a Transformação Digital).	Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.
DR04	Decreto nº. 8.936, de 19 de dezembro de 2016.	Plataforma de cidadania digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais.
DR05	Decreto nº. 8.777, de 11 de maio de 2016.	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
DR06	Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
DR07	Instrução Normativa SGD/ME nº. 01, de 4 de abril de 2019.	Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISPS do Poder Executivo Federal.
DR08	Instrução Normativa SEGES/MP nº. 1, de 10 de janeiro de 2019.	Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
DR09	Portaria SGD/ME nº. 778, de 4 de abril de 2019.	Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP.
DR10	Portaria ANPD nº. 1, de 8 de março de 2021.	Estabelece o Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
DR11	Decreto nº. 10.474, de 26 de agosto de 2020.	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
DR12	Planejamento Estratégico da Autoridade Nacional de Proteção de Dados 2021 – 2023.	Planejamento estratégico da Autoridade Nacional de Proteção de dados para o triênio 2021-2023.
DR13	IN STI/MP nº 01/2011.	Dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do Software Público Brasileiro – SPB.
DR14	Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019.	Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro

		Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
<b>DR15</b>	Decreto nº. 7.174, de 12 de maio de 2010.	Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sobre o controle direto ou indireto da União.
<b>DR16</b>	Instrução Normativa GSIPR nº. 01/2008.	Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
<b>DR17</b>	Lei nº. 13.971, de 27 de dezembro de 2019.	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.
<b>DR18</b>	Decreto nº. 8.777, de 11 de maio de 2016.	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.
<b>DR19</b>	Lei nº. 14.460, de 25 de outubro de 2022.	Transforma a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em autarquia de natureza especial e transforma cargos comissionados; altera as Leis 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 13.844, de 18 de junho de 2019; e revoga dispositivos da Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019.
<b>DR20</b>	Portaria conjunto SG-PR/ANPD nº. 141, de 29 de setembro de 2022.	Estabelece período de transição para a assunção integral pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD do apoio administrativo prestado pela Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.
<b>DR21</b>	Guias, manuais, processos e metodologias do SISP.	Catálogo de Serviços de Consultoria do SISP. Guia de Comitê do TI do SISP. Guia de Elaboração do PDTIC. Guia Prático para Contratações de Soluções de TI. Guia de Segurança da Informação do SISP. Metodologia de Gerenciamento de Portfólio de Projetos do SISP. Metodologia de Gerenciamento de Projetos do SISP. Modelo de Referência de PDTIC – STI/MP 2011-2012. Processo de <i>Software</i> do SISP. Roteiro de Métricas de <i>Software</i> do SISP.
<b>DR22</b>	e-ARQ Brasil.	Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.
<b>DR23</b>	Melhores práticas de gestão e governança de TI.	PMBok. COBIT ITIL CMMI. ISO/IEC 27001. ISO/IEC 272002. ISO/IEC 38.500. ISO/IEC 20.000.
<b>DR24</b>	Constituição da República Federativa do Brasil.	Constituição da República Federativa do Brasil.
<b>DR25</b>	Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018.	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

<b>DR26</b>	Decreto-Lei, nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967.	Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativas e dá outras providências.
<b>DR27</b>	Acórdão TUC 1603/2008.	Levantamento de auditoria do TCU.
<b>DR28</b>	Decreto nº. 9.637, de 26 de dezembro de 2018.	Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.
<b>DR29</b>	Portaria Conjunta MJSP/ANPD N° 5, de 09 de fevereiro de 2023	Disciplinada que a colaboração entre o Ministério da Justiça e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, seria temporária e que em 31 de dezembro de 2023 a ANPD deveria ser totalmente independente.

Fonte: Própria.



# PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios representando os valores e preceitos do PDTIC da ANPD, determinando o ponto de partida para o planejamento. Por sua vez, as diretrizes definem os caminhos e estabelecem as estratégias que devem ser dotados para alcançar os objetivos do PDTIC.

Os princípios e as diretrizes norteadores para a elaboração deste PDTIC estão expostos, respectivamente, nas Tabelas 3 e 4.

**Tabela 3: Princípios.**

ID	PRINCÍPIO	ORIGEM
PR01	Transparência.	Decreto n°. 8.777, de 11 de maio de 2016. Portaria SGD/ME n°. 778, de 4 de abril de 2019.
PR02	Segurança.	Instrução Normativa GSIPR n°. 01/2008. Decreto n°. 9.637, de 26 de dezembro de 2018.
PR03	Legalidade.	Constituição da República Federativa do Brasil.
PR04	Impessoalidade.	Constituição da República Federativa do Brasil.
PR05	Moralidade	Constituição da República Federativa do Brasil.
PR06	Publicidade	Constituição da República Federativa do Brasil.
PR07	Eficiência	Constituição da República Federativa do Brasil.
PR08	Governança	Portaria SGD/ME n°. 778, de 4 de abril de 2019. Decreto n°. 9.319, de 21 de março de 2018. Decreto n°. 10.332, de 28 de abril de 2020.
PR09	TIC como ativo estratégico.	Portaria SGD/ME n°. 778, de 4 de abril de 2019.
PR10	Gestão por resultados.	Portaria SGD/ME n°. 778, de 4 de abril de 2019.
PR11	Prestação de contas e responsabilização.	Portaria SGD/ME n°. 778, de 4 de abril de 2019.
PR12	Conformidade.	Portaria SGD/ME n°. 778, de 4 de abril de 2019.
PR13	Privacidade.	Lei n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
PR14	Proteção de dados.	Lei n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Fonte: Própria.

**Tabela 4: Diretrizes.**

ID	DIRETRIZ	ORIGEM
DI01	Aprimoramento da governança, da governança do Estado e da gestão pública federal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura da administrativa do Estado.	Lei n° 13.971, de 27 de dezembro de 2019.
DI02	Maximizar a terceirização de tarefas executivas, para dedicar o quadro permanente à gestão e governança da TIC organizacional, limitado à maturidade do mercado, interesse público e segurança institucional e nacional.	Decreto-Lei, n°. 200, de 25 de fevereiro de 1967.  Decreto n°. 9.507, de 21 de setembro de 2018.
DI03	Promover a aderência das ações de TIC às políticas públicas e normatizações estabelecidas pelo governo federal e órgão de controle para a área.	Decreto n°. 10.332, de 28 de abril de 2020. Decreto n°. 9.507, de 21 de setembro de 2018. Decreto n°. 9.319, de 21 de março de 2018. Instrução Normativa SGD/ME n°. 01, de 4 de abril de 2019.

<b>DI04</b>	Planejar, organizar, documentar, implementar, monitorar, medir, acompanhar, avaliar e melhorar todos os serviços de TIC, principalmente aqueles de caráter crítico para a ANPD.	COBIT. ITIL. Acórdão TCU 1603/2008.
<b>DI05</b>	Desenvolver serviços públicos digitais simples e intuitivos, disponibilizados em plataforma digital única e com avaliação de satisfação disponível.	Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020. Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020.
<b>DI06</b>	Aprimorar a integração entre os sistemas da ANPD e os processos e sistemas de informação do Governo Federal.	Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020. Instrução Normativa SGD/ME nº. 01, de 4 de abril de 2019.
<b>DI07</b>	Otimizar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.	Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020.
<b>DI08</b>	As contratações de soluções de TIC deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PD/TIC, alinhado aos instrumentos estratégicos do governo e da ANPD.	Lei nº. 13.971, de 27 de dezembro de 2019. Instrução Normativa SGD/ME nº. 01, de 4 de abril de 2019. Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020.
<b>DI09</b>	Estabelecer a infraestrutura de TIC e recursos lógicos adequados para as atividades da ANPD.	Planejamento Estratégico da Autoridade Nacional de Proteção de Dados 2021 – 2023.
<b>DI10</b>	As necessidades de TIC deverão ser objetivas, claras e mensuráveis que indiquem o alcance dos resultados pretendidos.	Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018. Instrução Normativa SGD/ME nº. 01, de 4 de abril de 2019.
<b>DI11</b>	Toda ação de TIC deve observar as diretrizes de segurança da informação e comunicação.	Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020. Decreto nº. 9.637, de 26 de dezembro de 2018. Instrução Normativa GSIPR nº. 01/2008.
<b>DI12</b>	Aderir sempre que possível às compras compartilhadas.	Decreto-Lei, nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020.

Fonte: Própria.

Os princípios e diretrizes aqui expostos não tem como objetivo ser uma lista exaustiva, estando expostos na forma de norteadores para as atividades a serem executadas na área de tecnologia da informação e comunicação.



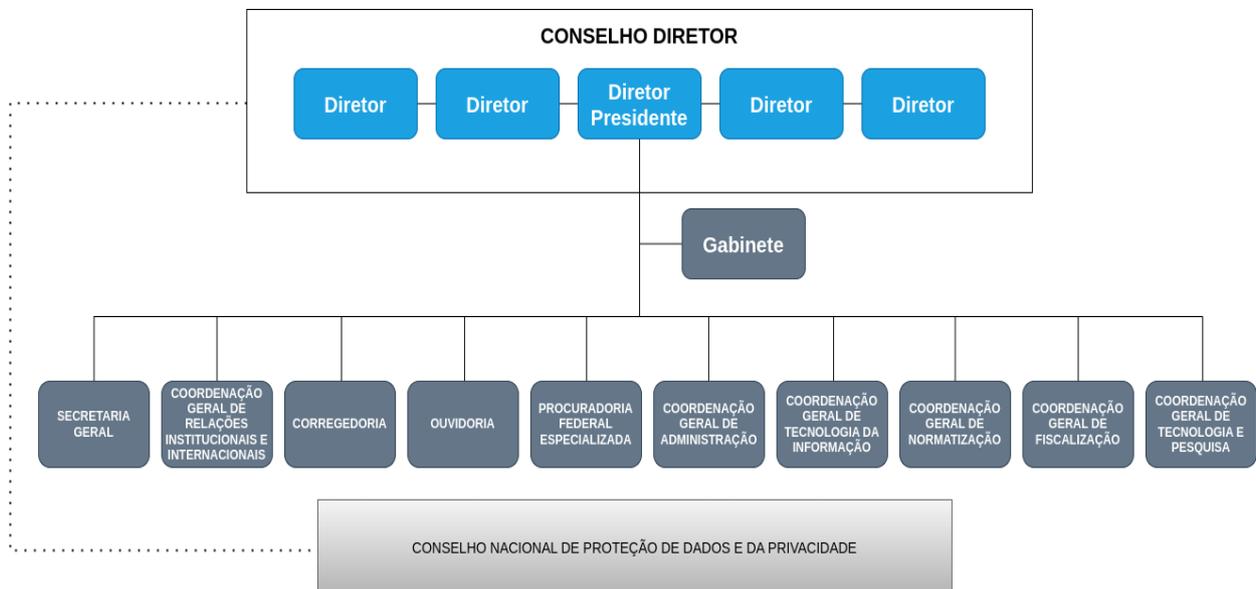
# ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A ANPD possui a seguinte estrutura organizacional, conforme definida pelo art. 3º do Decreto nº. 10.474, de 26 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto nº. 11.202, de 21 de setembro de 2022.

- I - Conselho Diretor;
- II - órgão consultivo: Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- III - órgãos de assistência direta e imediata ao Conselho Diretor:
  - a) Secretária-geral;
  - b) Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais;
- IV - órgãos seccionais:
  - a) Corregedoria;
  - b) Ouvidoria;
  - c) Procuradoria Federal Especializada;
  - d) Coordenação-Geral de Administração;
  - e) Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação; e
- V - órgãos específicos singulares:
  - a) Coordenação-Geral de Normatização;
  - b) Coordenação-Geral de Fiscalização; e
  - c) Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa.

A Figura 2: Organograma da ANPD sintetiza, em forma de organograma, a estrutura organizacional da ANPD.

**Figura 2: Organograma da ANPD**



Fonte: Planejamento Estratégico da ANPD para o triênio 2021-2023.<sup>1</sup>

A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação é a área responsável por gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços e sistemas de informação e comunicação associados ao desempenho das atividades institucionais da ANPD.

O art. 23-B do Decreto nº. 10.474, de 26 de agosto de 2022, estabelece as competências da CGTI conforme a seguir:

<sup>1</sup> Planejamento Estratégico da ANPD para o triênio 2021-2023. Disponível em <https://www.gov.br/anpd/pt-br/acesso-a-informacao/planejamento-estrategico-anpd-versao-2-0-06072022.pdf>.

Art. 23-B. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete:

I - exercer as funções de órgão seccional do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp,

II - articular-se com o órgão central do Sisp e informar e orientar os órgãos do ANPD quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - propor diretrizes e implementar a política de tecnologia da informação no âmbito da ANPD,

IV - coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e a execução dos planos, dos programas, dos projetos e das contratações de tecnologia da informação da ANPD

V - orientar e supervisionar o processo de alocação de recursos, de aquisição de **hardware** e **software** e de contratação de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, segurança da informação e comunicações; e

VI - assessorar a direção da ANPD e o Comitê de Governança Digital em questões relacionadas à tecnologia da informação.

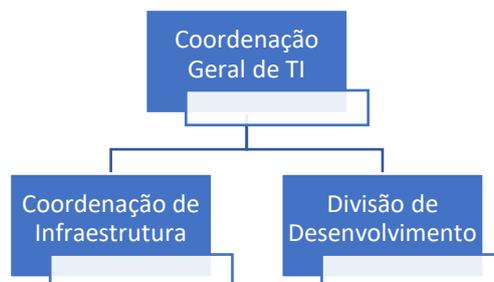
Destaca-se que as competências relacionadas acima ainda não foram implementadas ou desenvolvidas na totalidade, por causa dos desafios urgentes de migração, composição de equipe e planejamento do crescimento.

Há que se ressaltar que a ANPD, criada em 2018, inicialmente como órgão da estrutura da Presidência da República, de onde, por conseguinte utilizava toda a estrutura administrativa e tecnológica, foi transformada em autarquia especial em 25 de outubro de 2022, por intermédio da Lei nº 14.460 que alterou a LGPD. A partir dessa data, passou a ter o desafio de se estruturar administrativa e tecnologicamente para o funcionamento autônomo da Presidência da República, bem como do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual ficou vinculada a partir de 24 de janeiro de 2023.

Diante deste cenário, surgiu um novo direcionamento, além destas competências, é necessário criar a estrutura própria de TI até o final de 2023. Por isso a prioridade é criar o ambiente tecnológico estrutural básico, o que demandará planejamento, contratações e equipe.

O maior ensejo atualmente é expandir a equipe, a fim de tornar o desafio de construir uma estrutura de TI independente, segura e robusta. Com isso, é possível entregar resultados e condições de trabalho para que o órgão possa ter mais celeridade e capacidade operacional.

**Figura 3: Estrutura Organizacional da CGTI:**



Fonte Própria

## RESULTADO DO PDTIC ANTERIOR

---

A partir da Medida Provisória nº. 1.124, de 13 de junho de 2022, convertida na Lei nº. 14.460, de 25 de outubro de 2022, a ANPD foi transformada em autarquia de natureza especial. Adicionalmente, o art. 1º da Portaria Conjunta SG-PR/ANPD nº. 141, de 29 de setembro de 2022, da Secretaria Geral da Presidência da República e da ANPD, estabelece que a Presidência prestaria apoio administrativo por meio da Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR), até 31 de dezembro de 2024.

Desta forma, toda estrutura de TI da ANPD estava alocada e era fornecida pela Presidência da República, não havendo PDTIC próprio anterior a este. Portanto, entende-se que as necessidades e ações de TI estavam contidas no PDTIC da Presidência da República.

Ainda sobre cenários anteriores, por meio do Decreto nº. 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta, a ANPD passou a vincular-se ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e, por meio da Portaria Conjunta MJSP/ANPD Nº 5, de 09 de fevereiro de 2023, foi disciplinado que a colaboração entre o Ministério da Justiça e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados seria temporária e que em 31 de dezembro de 2023 a ANPD deveria ser totalmente independente.

Portanto, o PDTIC tem a função de ser estruturante, tendo em vista ser a sua primeira versão e marcar a necessidade de estabelecer as bases necessárias para a independência da Autoridade.

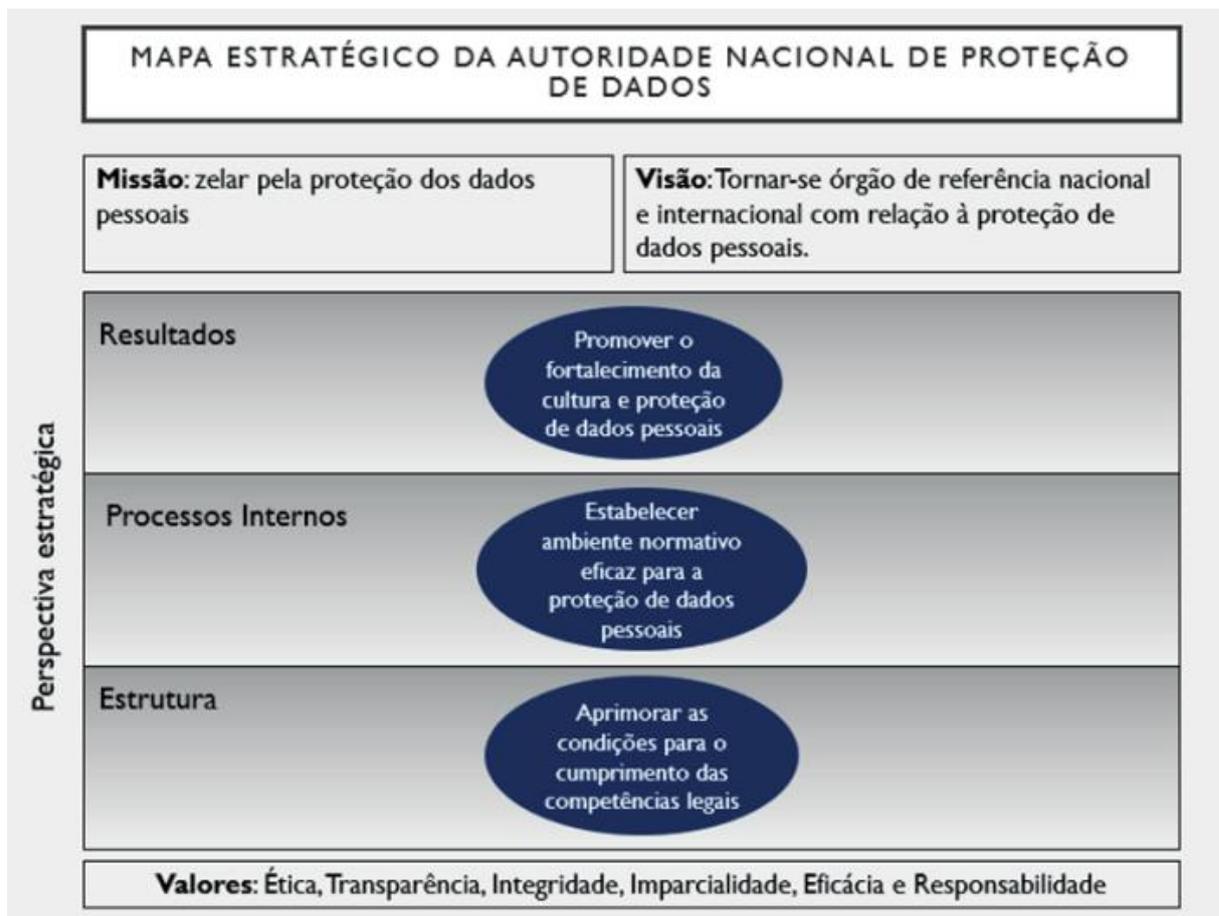


# REFERENCIAL ESTRATÉGICO

## Mapa Estratégico da ANPD

O Plano estratégico institucional da ANPD para o período 2021-2023, aprovado pela Portaria nº12, de 29 de janeiro de 2021, está sintetizado no mapa a seguir:

Figura 4: Mapa Estratégico ANPD



Fonte: Planejamento Estratégico da ANPD para o triênio 2021-2023.<sup>2</sup>

## Agenda Regulatória

Além do Planejamento Estratégico, foi considerada também a Agenda Regulatória, que é um instrumento de planejamento que agrega as ações regulatórias consideradas prioritárias e que serão objeto de estudo ou tratamento pela Autoridade para o seu período de referência, buscando conferir maior publicidade, previsibilidade, transparência e eficiência para o processo regulatório da ANPD, possibilitando o acompanhamento pela sociedade e trazendo maior segurança jurídica na relação com os agentes regulados.

A Portaria ANPD nº 35, de 4 de novembro de 2022 tornou pública a Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, contemplando 20 itens classificados em fases, por ordem de priorização,

<sup>2</sup> Planejamento Estratégico da ANPD para o triênio 2021-2023. Disponível em <https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/planejamento-estrategico-anpd-versao-2-0-06072022.pdf>.

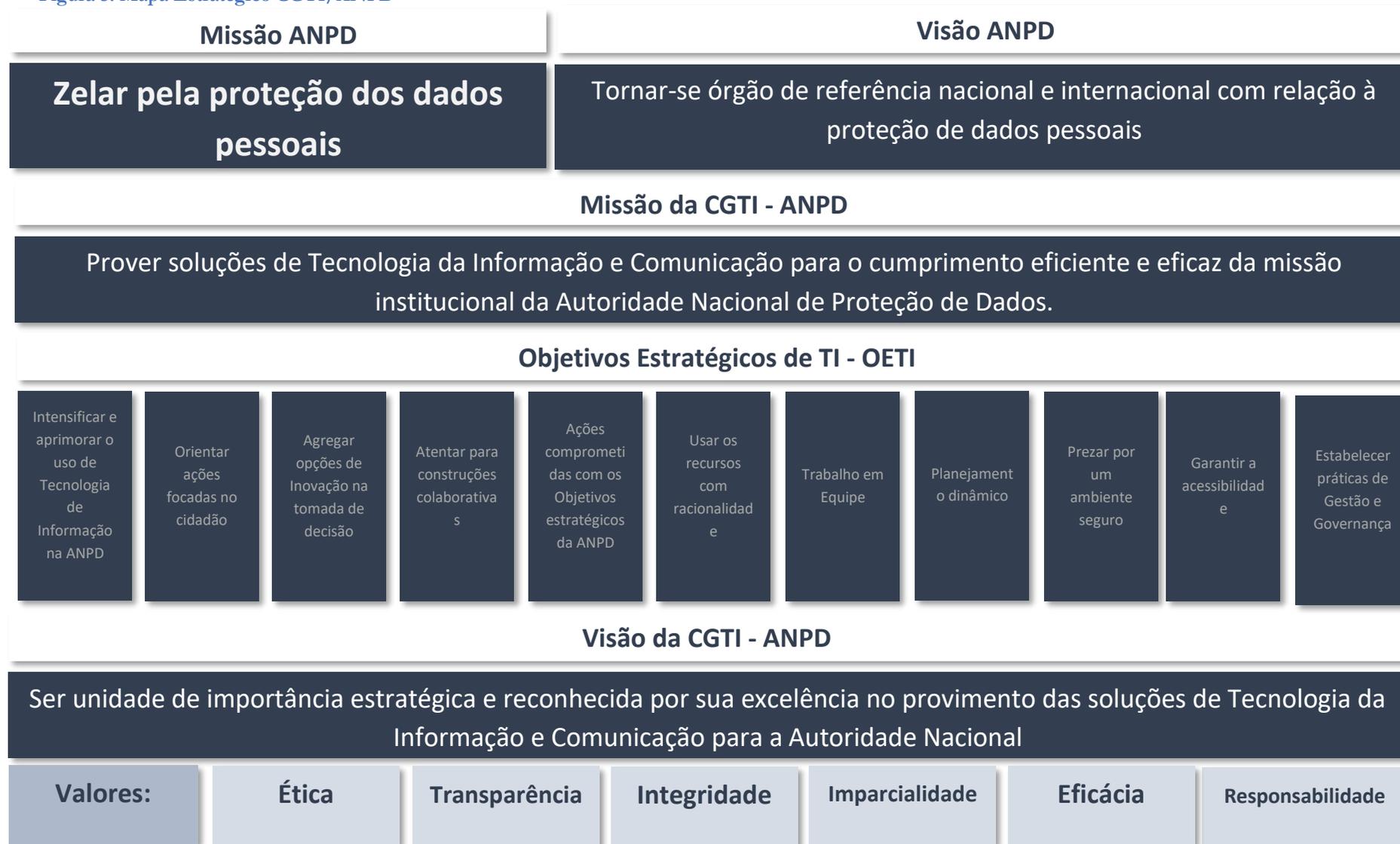
começando por aqueles cujo processo regulatório foi iniciado durante a vigência da Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022, até os que serão iniciados em até 2 anos.

## Mapa Estratégico da CGTI

Diante do mapa estratégico do órgão e dos Objetivos Estratégicos apontados, foi desenvolvido o mapa estratégico da Coordenação-Geral de TI, cujo referencial estratégico norteará as ações de TIC e é composto pela missão, visão, valores e objetivos estratégicos. A missão representa o objetivo de a CGTI existir, a visão representa o cenário futuro a ser atingido e, junto com a missão, orienta a liderança e o corpo técnico em sua atuação. Por sua vez, os valores são a sustentação ao trabalho e indicam os princípios que orientam as ações das organizações e a conduta de todos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.



Figura 5: Mapa Estratégico CGTI/ANPD



Fonte Própria

## Objetivos Estratégicos de TI

As iniciativas estratégicas de TI têm por finalidade colaborar com os Objetivos Estratégicos da ANPD, portanto, este PDTIC 2023/2024 está diretamente alinhado com os instrumentos que guiam as ações governamentais.

**Tabela 5: Objetivos estratégicos.**

ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	DESCRIÇÃO
OETI01	Intensificar e aprimorar o uso de Tecnologia de Informação na ANPD.	Atuar de forma dirigida para promover o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação da ANPD.
OETI02	Orientar ações focadas no cidadão	Agir focando em resultados que visam a necessidade do cidadão, através da transformação digital.
OETI03	Agregar opções de Inovação na tomada de decisão	Durante as prospecções para soluções diversas, sempre ter opções que inovem, desde que seja com responsabilidade e que simplifiquem os processos
OETI04	Atentar para construções colaborativas	Buscar soluções que integrem outros setores internos e externos à ANPD
OETI05	Ações comprometidas com os Objetivos estratégicos da ANPD.	A TI não é área fim, existimos para dar apoio às áreas finalísticas, provendo equipamento e soluções para o funcionamento da missão da ANPD
OETI06	Usar os recursos com racionalidade.	Buscar soluções menos onerosas, desde que não impactem no serviço ou impossibilitem o diálogo como outras estruturas
OETI07	Trabalho em Equipe	Diante da diversidade, buscar construir coletivamente as soluções, ouvindo e ponderando as considerações de cada indivíduo
OETI08	Planejamento dinâmico	Adotar boas práticas ágeis, respeitando planejamento e prazos acordados
OETI09	Prezar por um ambiente seguro.	Desenvolver rotinas de segurança da informação, difundindo ações práticas. Garantir integridade dos dados através adoção de medidas protetivas
OETI10	Garantir a acessibilidade	Promover o uso de forma a garantir que todos tenham acessos necessários para suas práticas e responsabilidades
OETI11	Estabelecer práticas de Gestão e Governança	Estabelecer processos estruturantes na TI através das boas práticas de frameworks como COBIT, ITIL e ISO 27000.

Fonte: Própria.



## Análise de SWOT



# ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O PDTIC é um documento que deve estar alinhado com os instrumentos de planejamento e com as estratégias de negócio da Administração Pública. Assim, este PDTIC foi elaborado por uma equipe composta por membros de todas as áreas da ANPD e está alinhado com o Planejamento Estratégico da ANPD para o triênio 2021-2023 (PEI/ANPD-2021/2023), com a Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020/2022, com a LGPD e com a Agenda Regulatória da ANPD.

Com o alinhamento à estratégia da organização, assegura-se que os esforços e recursos, em investimentos e custeios, aplicados na execução das ações de TIC, alcancem os objetivos estratégicos da organização.

**Tabela 6: Alinhamento estratégico.**

Documento	Alinhamento Estratégico
Planejamento Estratégico ANPD 2021/2023	Objetivo Estratégico 03: Ação 1: Estabelecer estrutura definitiva da ANPD
Cadeia de Valor ANPD	Macroprocesso 04 - Governança, Gestão e Suporte: Gerir Serviços e Sistemas de TIC
Estratégica Governança Digital 2020/2023	Objetivos: 1. Oferta de serviços públicos digitais; 2. Avaliação de satisfação nos serviços digitais; 3. Canais e serviços digitais simples e intuitivos; 4. Acesso digital único aos serviços públicos; 5. Plataformas e ferramentas compartilhadas; 6. Serviços públicos integrados; 7. Políticas públicas baseadas em dados e evidências; 8. Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes; 9. Serviços preditivos e personalizados ao cidadão; 10. Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no governo; 11. Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica; 12. Identidade digital do cidadão; 13. Reformulação dos canais de transparência e dados abertos; 14. Participação do cidadão na elaboração de políticas públicas; 15. Governo como plataforma para novos negócios; 16. Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação; 17. O digital como fonte de recursos para políticas públicas essenciais; 18. Equipes de governo com competências digitais.
Agenda Regulatória ANPD	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-anpd-n-35-de-4-de-novembro-de-2022-442057885">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-anpd-n-35-de-4-de-novembro-de-2022-442057885</a>

Fonte: Própria.



# INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

## Plano de Levantamento das Necessidades

O inventário de necessidades mapeia o conjunto das necessidades de tecnologia da informação que estão efetivamente relacionadas ao atendimento dos objetivos de negócio da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. O processo de mapeamento das necessidades foi realizado pela Equipe de Elaboração do PDTIC seguindo o método exposto no Guia de Elaboração do PDTIC do SISP.

Uma vez que a ANPD é um órgão incipiente e em estruturação, e considerando que o ciclo PDCA requer atualizações frequentes, as necessidades mapeadas e priorizadas na versão inicial do PDTIC devem ser revisadas sempre que o Comitê de Governança Digital julgar necessário.

## Necessidades Identificadas

As necessidades de TIC estão identificadas na tabela a seguir:

**Tabela 7: Necessidades de TIC identificadas**

ID	Necessidades	Descrição	Alinhamento Estratégico
N01	Provimento, manutenção e atualização do Parque Tecnológico e conectividade	Equipamentos utilizados pelos colaboradores e aqueles necessários para compartilhamento, processamento, integração e análise no âmbito da ANPD	OETI01
N02	Provimento de ambiente computacional em Nuvem	Utilizar recursos computacionais em nuvem como opção distribuída para ambiente computacional.	OETI01, OETI03, OETI06,
N03	Provimento, manutenção, atualização e desenvolvimento de Soluções tecnológicas para as áreas da ANPD	Compra ou desenvolvimento de sistemas, aplicativos ou programas	OETI05
N04	Institucionalização dos processos de TI para Compliance com os frameworks de governança e gestão	Implantação dos Processos do Itil e Cobit	OETI11
N05	Institucionalização dos processos de Segurança da Informação e Riscos no âmbito de TI da ANPD	Implantar as boas práticas de Segurança de informação, ISO 27001	OETI09
N06	Provimento e aperfeiçoamento de soluções para transparência e tomada de decisão	Fomentar o uso de inteligência de dados através de Painéis, para apoiar a alta gestão e trazer transparência para os setores da ANPD	OETI10, OETI05
N07	Implantação, gerenciamento e administração de serviços no ambiente de TI	Implantar serviços e sistemas de TI para sustentar o ambiente	OETI07, OETI08

Fonte: Própria.

## Capacidade Estimada De Execução Da TIC

Como já relatado, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação atualmente encontra-se em fase de estruturação, o que limita a capacidade de execução de todas as ações de TIC necessárias para a atuação da ANPD, neste momento. Destaca-se que este é o primeiro Plano Diretor de Tecnologia da Informação da ANPD, e, portanto, não há um histórico anterior que possa ser utilizado como referência.

Neste cenário, a capacidade estimada de execução da TIC será definida posteriormente, pois ainda não há métricas específicas que subsidiem estimar a capacidade, a depender da urgente necessidade de crescimento e organização da CGTI.

A definição da capacidade estimada, sem parâmetros confiáveis, possui pouco valor agregado e pode induzir a uma estimativa de execução equivocada.



# PLANO DE METAS E AÇÕES - PMA

O Plano de Metas e Ações deste documento foi definido de acordo com as orientações do Guia de Elaboração de PDTIC do SISPS versão 2.1. Neste último, as metas são definidas como marcos mensuráveis, controláveis e quantificáveis para a satisfação das necessidades inventariadas. Por sua vez, as ações são o conjunto de tarefas, atividades ou projetos que deverão ser cumpridas para que, em conjunto, tenham grande probabilidade de produzir o alcance das metas estabelecidas.

Por questão de organização do texto, a Tabela com o plano de metas e ações, está exposta no apêndice deste documento.

## Critérios de Priorização

Para priorização das ações do PMA, frente às necessidades e aos objetivos estratégicos, será utilizada a MATRIZ GUT, que analisa a Gravidade, Urgência e Tendência de uma respectiva ação, com a seguinte análise.

**G=Gravidade [1-5pontos] x U=Urgência [1-5pontos] x T=Tendência [1-5pontos].**

Tabela 8: Matriz GUT

G=Gravidade	U=Urgência	T=Tendência
5=extremamente grave	5=precisa de ação imediata	5=irá piorar rapidamente
4=muito grave	4=é urgente	4=irá piorar em pouco tempo
3=grave	3=o mais rápido possível	3=irá piorar
2=pouco grave	2=pouco urgente	2=irá piorar a longo prazo
1=sem gravidade	1=pode esperar	1=não irá mudar

Fonte: Própria.

O resultado (G x U x T) gera uma pontuação que definirá a priorização das ações de TIC, considerando a ordem decrescente de priorização, ou seja, o maior número alcançado pelo resultado da fórmula consiste na prioridade mais alta para cada setor.



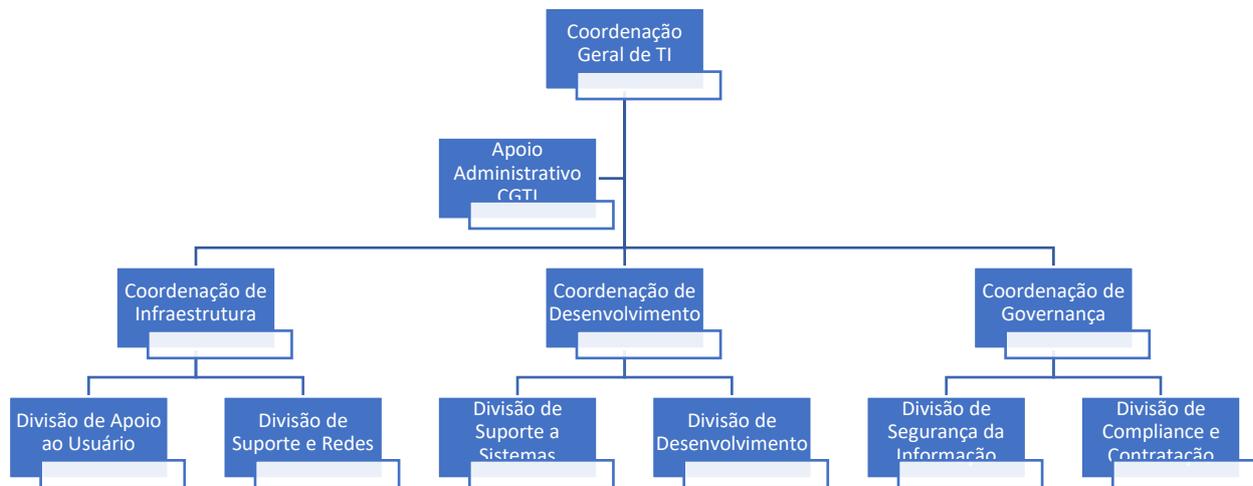
# PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

O plano de gestão de pessoas tem como objetivo fazer a identificação das necessidades de recursos humanos e de capacitação da área de TIC para o pleno atendimento das demandas de TIC da ANPD, permitindo reter e atrair para os quadros da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação pessoas competentes e motivadas.

A ANPD não possui um quadro próprio de servidores, de tal forma todos os servidores desta Autoridade são oriundos de outros órgãos. Especificamente no contexto da CGTI, o quadro de servidores é insuficiente para atender as atividades atuais e incompatíveis para os novos desafios advindos da expansão da ANPD.

Desta forma é essencial a expansão do quantitativo de recursos humanos, bem como a execução de uma política de qualificação com o objetivo de melhorar os serviços prestados e de reter recursos humanos na CGTI. Pensando assim, segue proposta de estrutura organizacional ideal para a CGTI. Na proposta, cabe salientar, que se deve buscar o aumento gradativo da equipe, proporcional à estrutura e recursos da ANPD.

**Figura 6 - Estrutura Organizacional de TI Ideal**



Fonte: Própria.

Em relação ao cenário ideal de pessoas da CGTI, segue a composição da equipe:

**Tabela 9: CGTI Ideal**

<b>Setores</b>	<b>Quantitativo Ideal</b>
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	1 Coordenador-Geral
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio Administrativo</li> </ul>	1 Analista Administrativo 2 Técnicos Administrativo
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação de Infraestrutura</li> </ul>	1 Coordenador
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Divisão de Serviços e Redes</li> </ul>	1 Chefe de Divisão 2 Analista de TI
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Divisão de Suporte ao Usuário</li> </ul>	1 Chefe de Divisão 2 Analistas de TI
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação de Desenvolvimento</li> </ul>	1 Coordenador
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Divisão de Suporte a Sistemas</li> </ul>	1 Chefe de Divisão 3 Analistas de TI
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Divisão de Desenvolvimento</li> </ul>	1 Chefe de Divisão 8 Analistas de TI
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação de Governança de TI</li> </ul>	1 Coordenador
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Divisão de Segurança da Informação</li> </ul>	1 Chefe de Divisão 2 Analistas de TI
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Divisão de <i>Compliance</i> e Contratação</li> </ul>	1 Chefe de Divisão 5 Analistas de TI



## Plano de Capacitação

A velocidade de inovação e das mudanças tecnológicas exigem constante atualização do corpo técnico, tanto para formação dos profissionais, quanto capacitação. O Plano se orienta por eixos temáticos desenvolvidos para serem aplicados de acordo com o levantamento das necessidades e ações a serem executadas durante a vigência do PDTIC.

Foram definidos os Eixos:

- Governança
- Contratação Pública
- Infraestrutura
- Desenvolvimento de Sistemas
- Segurança da Informação
- Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

O objetivo geral é promover o aprimoramento das competências dos servidores de TI lotados na ANPD, com vistas a capacitar, valorizar e reter os talentos.

Considera-se necessário aos servidores lotados na CGTI as seguintes trilhas de aprendizagem:

**Tabela 10: Eixos de Capacitação**

Eixo	Capacitação	Objetivos
Governança	Governança e Gestão de TI	Princípios, políticas e frameworks, Processos, Estrutura Organizacional, Cultura, comportamento e ética, Informação, Serviços, infraestrutura e aplicações, Pessoas, habilidades e competências, e frameworks COBIT e ITIL, PMO, Project, A Prática Sistêmica do Gerente de Alto Desempenho, Viabilidade econômica de Projetos, Design Sprint, Gestão de Projetos
Contratação Pública	Contratação de Bens e Serviços de TI	Modelos de Contratação, Atores, Equipe de Planejamento da Contratação, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, Conformidade e jurisprudências do TCU.
	Fiscalização e Gestão de Contratos	Gestão de Contratos, Ordem de Serviço ou Fornecimento, Monitoramento da Execução, Transição Contratual, Encerramento do contrato e Artefatos.
Infraestrutura	Sustentação do Ambiente	Administração de: Sistemas Operacionais, Solução de Armazenamento de Dados, Soluções de Automação de Inventário, Soluções de Backup, Solução de Infraestrutura como Código, Soluções de Infraestrutura como Serviço. Ferramenta Zabbix, VOIP e Asterix, Gerenciamento de Redes, Planejamento e Projeto de Infraestrutura para Datacenter (EaD);
	Virtualização de Servidores	Tecnologia de Virtualização, funcionalidades de Infraestrutura de Virtualização, Conceitos e Fundamentos, Instalação e configuração de sistema Enterprise e principais ferramentas de mercado.
Desenvolvimento	Desenvolvimento de Aplicativos	User Experience Design e Usabilidade,, Engenharia e Arquitetura de Software. Desenvolvimento <i>backend</i> e <i>frontend</i> de sistemas. Auditoria de Sistemas e de Processos de TI.
Segurança da Informação	Segurança da Informação	Principais ameaças à Segurança da Informação, Segurança digital, vulnerabilidades, criptografia, cópias de segurança, controles de acesso, leis, regulamentos e normas (ISO 27001), recuperação de desastres, segurança física, firewall, proxy, Organização de campanha de comunicação de segurança da informação (cibersegurança).
Proteção de Dados Pessoais e Privacidade	LGPD	Promover a cultura e o conhecimento necessário para desenvolvimento de soluções e serviços que atendam à proteção de dados pessoais e a privacidade desde a sua concepção, compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados.

# PLANO ORÇAMENTÁRIO

O Plano Orçamentário proposto está representado na tabela abaixo com previsão total para Custeio e Investimento.

Prioritariamente, os recursos previstos para 2023, serão destinados a estruturação de TI da ANPD, devido à necessidade de tornar Autoridade independente, quanto a sua infraestrutura de TI, até 31 de dezembro de 2023, conforme Decreto nº. 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tornando a ANPD entidade vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Deve-se considerar, ainda, que este PDTIC é o primeiro e não há planejamento de contratação anterior que possibilite uma comparação histórica de execução.

Destacamos o valor total previsto para a TI da ANPD em 2023, entre Custeio e Investimento, no montante de R\$ 9.319.373,50. Para 2024 está planejado a execução de R\$ 22.424.000,00 entre custeio e investimento.

**Tabela 11: Plano Orçamentário**

Plano Orçamentário			
2023		2024	
Custeio	Investimento	Custeio	Investimento
R\$ 5.417.249,73	R\$ 4.977.373,50	R\$ 10.540.000,00	R\$ 11.870.000,00
<b>Total 2023</b>		<b>Total 2024</b>	
<b>R\$ 10.394.623,23</b>		<b>R\$ 22.410.000,00</b>	

Fonte: Própria



# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

O plano de gestão de riscos estabelece condições para que a ANPD possa oferecer e manter seus serviços de tecnologia da informação devidamente seguros, nos âmbitos internos e externos, permitindo ações contínuas de planejamento, organização e o controle de recursos, principalmente aqueles que, de alguma forma, comprometer o êxito do planejamento. Para um plano efetivo, não é suficiente identificá-los, mas acompanhados durante todo período de execução do plano.

As tabelas a seguir apresentam os parâmetros e níveis de probabilidade e impacto após avaliação dos riscos elencados, resultando nos respectivos níveis de riscos.

**Tabela 12: Escala de Probabilidade**

<b>Probabilidade</b>		
É a estimativa de frequência de um evento que possa incorrer em um risco para a organização.		
Escala	Descrição	Valor
Muito Alto	Praticamente certo. Em algum momento ocorrerá o evento.	5
Alto	Provável. Deve ocorrer em algum momento. Aqui as circunstâncias apontam fortemente para essa possibilidade.	4
Médio	Possível. Poderá ocorrer. As circunstâncias apontam uma possibilidade moderada.	3
Baixo	Rara possibilidade de ocorrer.	2
Muito Baixo	Improvável. Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais.	1

Fonte Própria

**Tabela 13: Escala de Impacto**

<b>Impacto</b>		
É o resultado ou efeito de um evento. Pontua-se o quão prejudicado será um ativo em relação à sua confidencialidade, integridade ou disponibilidade.		
Escala	Descrição	Valor
Muito Alto	Tem grande visibilidade externa com repercussão em mais de uma mídia nacional; Prejuízos operacionais; eminente comprometimento na continuidade ou sustentabilidade da organização de forma imediata; Não conformidade com requisitos legais.	5
Alto	Tem visibilidade externa com repercussão na mídia nacional; Prejuízos operacionais em uma ou mais diretoria(s) ou em uma ou mais coordenações; Comprometimento na continuidade ou sustentabilidade da organização a curto prazo (ex.: definidos por SLA, RTO).	4
Médio	Visibilidade externa com repercussão em mídias locais; Prejuízos operacionais na CGTI; Comprometimento na continuidade ou sustentabilidade da organização a médio prazo.	3
Baixo	Sem visibilidade externa; Prejuízo operacional apenas em uma coordenadoria ou a um grupo restrito de pessoas da ANPD.	2
Muito Baixo	Afeta ativos que não estão vinculados à operação; Não afeta a operação da ANPD.	1

Fonte: Própria

## Mapa de Calor

Tabela 14: Mapa de Calor

		Valor do Ativo				
		1	2	3	4	5
Probabilidade	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Impacto				

Fonte: Própria



Tabela 15 Análise de Risco

ID	DESCRIÇÃO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL
R001	Impossibilidade de entrega de produto ou serviço	Restrições orçamentárias	3	4	Alto	Mitigar	Buscar alternativas mais baratas e /ou reavaliar escopo e prioridade	CGA
		Falta de maturidade das demandas enviadas para CGTI	4	4	Alto	Mitigar	Estabelecer critérios para aceitação/priorização das demandas	CGTI
R002	Executar demandas fora do Planejado	Mudança legal (Decretos, Portarias, Instrução Normativas, etc)	3	4	Alto	Aceitar	Renegociar os prazos de entrega	CGD e CGTI
		Constantes mudanças nas priorizações	4	3	Alto	Mitigar	Estabelecer critérios para aceitação/priorização das demandas	CGD
		Não adoção de boas práticas durante o planejamento da execução das demandas	3	3	Médio	Mitigar	Acompanhamento da priorização junto ao CGD.	CGTI
R003	Interrupção dos serviços por força maior	Falta de energia elétrica	2	4	Médio	Mitigar	Instituir Plano de Continuidade de Negócio	CGA
		Falta de link de Internet	2	4	Médio	Mitigar	Instituir Plano de Continuidade de Negócio	CGTI
		Falha no ambiente de Infraestrutura de TI	2	4	Médio	Mitigar	Instituir Plano de Continuidade de Negócio	CGTI
R004	Baixo envolvimento dos setores quanto ao desenvolvimento das soluções demandadas	Falta de comprometimento	4	4	Alto	Mitigar	Gerenciar os status das listas de desenvolvimento, estabelecendo prazos e fases	COORDENAÇÕES-GERAIS
		Concorrência com as atividades rotineiras	4	4	Alto	Mitigar	Gerenciar os status das listas de desenvolvimento,	COORDENAÇÕES-GERAIS

Tabela 15 Análise de Risco

							estabelecendo prazos e fases	
R005	Falta de recursos para contratação	Restrições orçamentárias	3	5	Alto	Mitigar	Priorização das demandas e/ou provisionamento de mais recursos	CGA
		Volume de demandas acima da previsão orçamentária	4	4	Alto	Mitigar	Solicitar ao CGD redefinição das prioridades	CGA
R006	Escassez de capital humano	Falta de Servidores no âmbito da TI	4	4	Alto	Mitigar	Priorizar contratação de mão de obra terceirizada para apoiar nas demandas	CGTI
		Elevada rotatividade	4	4	Alto	Mitigar	Política para retenção dos servidores	CGTI
R007	Risco de ataques com perda de informações	Necessidade de maior investimento em cibersegurança	4	4	Alto	Mitigar	Priorização no que investir por parte da alta administração	CGTI
R008	Constante atraso nos projetos	Alterações constantes no escopo	4	4	Alto	Mitigar	Reporte periódico das entregas e do planejamento	COORDENAÇÕES GERAIS
		Falta de conhecimento especializado para executar o projeto	4	4	Alto	Mitigar	Contratação de consultoria/mão de obra especializada para apoiar a execução	CGTI

Tabela 16: Riscos em Aberto

RISCOS EM ABERTO					
Nível				Total	% do Total Identificado
20	à	25	Muito Alto	0	0,00%
11	à	19	Alto	13	76,47%
5	à	10	Médio	4	23,53%
3	à	4	Baixo	0	0,00%
1	à	2	Muito Baixo	0	0,00%

Figura 7: Probabilidade

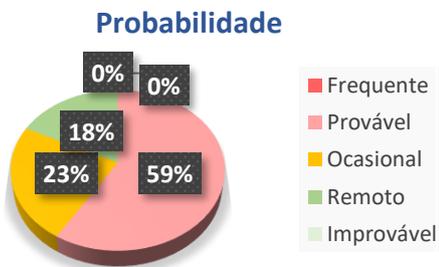


Figura 8: Impacto

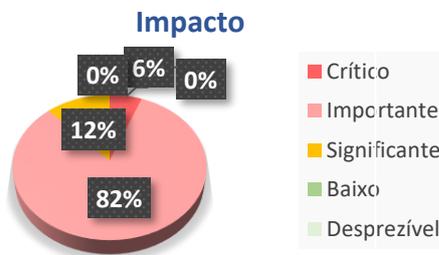
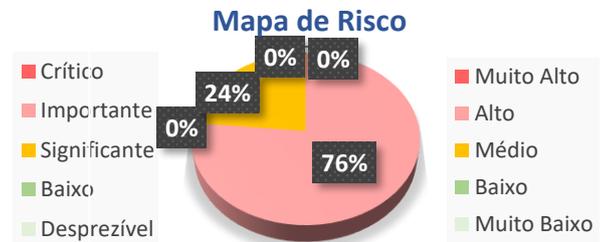


Figura 9: Mapa de Risco



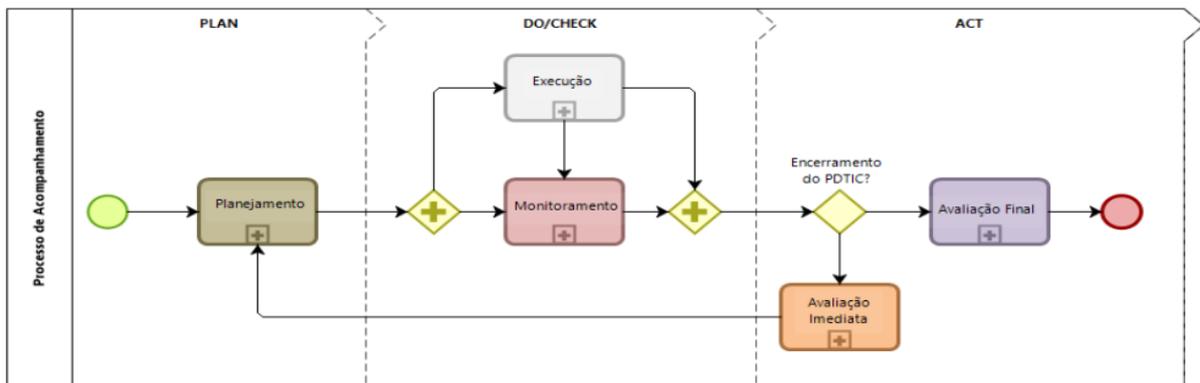
# PROCESSO DE REVISÃO DO PDTIC

Os desafios que a ANPD enfrenta são dinâmicos e, para que a CGTI possa fazer frente a esse dinamismo, é necessário que o PDTIC tenha a capacidade de se adaptar rapidamente à nova realidade. Para tanto, o PDTIC poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante deliberação do CGD, nas seguintes oportunidades:

- Revisões Ordinárias
  - A cada final de exercício financeiro
- Revisões Extraordinárias
  - Mudanças estratégicas de organização que ensejem um conjunto de mudanças na estratégia de TI
  - Mudanças na organização da DTI; e
  - Mudanças tecnológicas relevantes que impactem o planejamento estratégico.

Detalha-se, a seguir, o processo de revisão do PDTIC e o Ciclo do Processo de Acompanhamento, conforme orientação do Guia de PDTIC do SISP.

**Figura 10: Processo PDCA para o PDTIC**



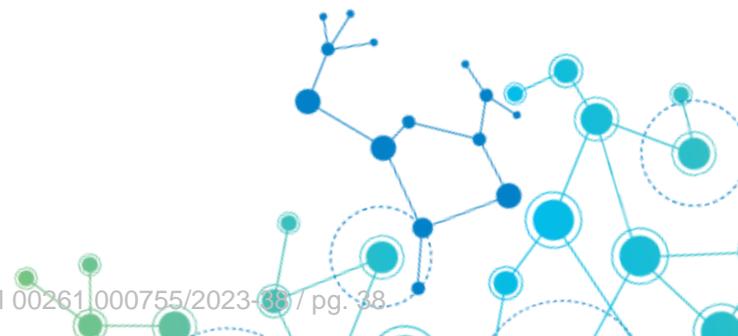
## FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

---

Os requisitos necessários para alcançar o sucesso na execução deste PDTIC estão listados a seguir. É importante observar que a ausência de um ou mais desses requisitos, ou até mesmo sua presença de forma deficitária impactará negativamente na execução do plano, podendo refletir nas atividades da ANPD.

O atendimento pleno aos fatores críticos de sucesso listados abaixo deve ser considerado como condicionante para o alcance dos objetivos estabelecidos no PDTIC.

- Aprovação do PDTIC;
- Acompanhamento ativo do PDTIC pelo CGD;
- Revisão periódica do PDTIC pelo CGD;
- Divulgação do PDTIC para a ANPD e sociedade;
- Comprometimento da alta administração da ANPD;
- Conscientização das áreas demandantes da importância do PDTIC;
- Disponibilidade orçamentária;
- Recursos humanos adequados com lotação na CGTI.



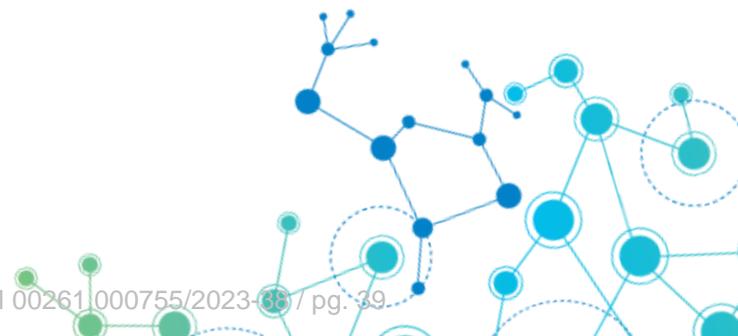
## CONCLUSÃO

---

Este documento traduz o planejamento das ações de tecnologia da informação e comunicação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados para o biênio 2023-2024, objetivando o alcance das metas institucionais e o cumprimento da missão de zelar pela proteção dos dados pessoais da ANPD. De tal forma, o PDTIC é um documento estratégico para a organização.

Este instrumento de planejamento tem o intuito de promover o uso racional dos recursos disponíveis, buscando o alcance de melhores resultados, maior eficácia, eficiência e efetividade nos investimentos de TIC, em alinhamento aos objetivos estratégicos da ANPD, além de promover a transparência das ações relacionadas à TIC. Para tal, a execução das ações planejadas será monitorada continuamente durante o período de vigência do PDTIC.

Adicionalmente, considerando o contexto de estruturação e crescimento da ANPD, é importante que este documento seja revisado periodicamente dentro do período de vigência para adequar as ações de TIC aos novos contextos que possam surgir.



## APÊNDICES

Tabela 17: Plano de Metas e Ações da ANPD.

PLANO DE METAS E AÇÕES - PMA								
Necessidades		Meta				Ações		
ID	Necessidades	Meta	Indicador	2023	2024	ID	Ação	Demandante
N01	Provimento, manutenção e atualização do Parque Tecnológico e conectividade	M1	% de Contratações de Equipamento de Infraestrutura de TI	30%	70%	A001	Aquisição de ativos para implantação de Rede Sem Fio no ambiente físico da ANPD	CGTI
						A002	Aquisição de Computadores e Notebooks	CGTI
						A003	Aquisição de Servidores de Processamento e Servidores de Armazenamento	CGTI
						A004	Aquisição de Switch (Core/borda)	CGTI
		M2	% de Contratações de Serviços de TI	30%	70%	A005	Serviço de Suporte ao usuário e Sustentação de Infraestrutura de TI - ITSM 1º, 2º e 3º níveis	CGTI
						A006	Contratação de Serviço de impressão	CGTI
						A007	Contratação INFOVIA	CGTI
						A008	Contratação de Serviço de Telefonia Digital Voz sobre IP	CGTI

						A009	Contratação de Serviço de Segurança da Informação para ambiente de rede da ANPD	CGTI
		M3	Quantidade de Projetos/serviços implantados	3	1	A010	Implantação do SUPER como Serviço SaaS	CGTI
						A011	Implantação Controlador de Domínio	CGTI
						A012	Migração Infraestrutura lógica	CGTI
						A013	Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP)	OUV
N02	Provimento de ambiente computacional em Nuvem	M4	% da contratação	100%		A014	Contratação de IaaS (Infraestrutura como serviço, computação em nuvem)	CGTI
N03	Provimento, manutenção, atualização e desenvolvimento de Soluções tecnológicas para as áreas da ANPD	M5	% de Contratações de Sistemas e Soluções específicas para áreas diversas da ANPD	0%	100%	A015	software de arrecadação e cobrança de multas	CGF
						A016	Ferramenta que permita a interoperabilidade entre diversos sistemas e canais de atendimento ao usuário	OUV
						A017	Sistema para gestão de Denúncias e Petições de Titulares	CGF
						A018	Ferramenta para extração de metadados no SEI/SUPER	CGF
						A019	Softwares para a realização do monitoramento de vazamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.	CGTP

					<b>A020</b>	Base de dados de CNPJ	<b>CGF</b>
					<b>A021</b>	Sistema para Gestão de Comunicação de Incidente de Segurança	<b>CGF</b>
					<b>A022</b>	Sistema/ferramenta de Inteligência Artificial para gestão e automação do tratamento das Demandas da OUV, inclusive chat bot.	<b>OUV</b>
					<b>A023</b>	Ferramenta para monitoramento de páginas em sítios eletrônicos	<b>CGF</b>
					<b>A024</b>	Migração do Plano de Gestão por Desempenho	<b>CGA</b>
					<b>A025</b>	Acesso à bases bibliográficas de doutrinas especializadas sobre proteção de dados e privacidade, em âmbito nacional e internacional	<b>CGN</b>
					<b>A026</b>	Plano anual do corretor de Inglês	<b>CGRII</b>
					<b>A027</b>	Plano anual do corretor gramatical para escrita espanhol	<b>CGRII</b>

						<b>A028</b>	Desenvolvimento e entrega de Assistente para gestão dos diferentes mecanismos de transferências internacionais de dados com uso de Inteligência Artificial capaz de realizar análise de requisitos e criar painéis em BI	<b>CGRII</b>
						<b>A029</b>	Equipamento para videoconferências	<b>OUV</b>
						<b>A030</b>	Software de Streaming	<b>Gabinete</b>
						<b>A031</b>	Sistema para gestão de contratos, que atue como repositório do instrumento assinado, permita buscas, identifique gestores, envie e-mails automáticos de aviso de vencimento, com níveis acesso a depender do perfil definido pelo gestor.	<b>CGRII</b>
						<b>A032</b>	Licenças de Ferramenta de Design gráfico online para apresentações, imagens, vídeos	<b>SG</b>
						<b>A033</b>	Necessidade de sistema que possibilite a realização de consultas internas na ANPD, etapa prevista no processo de normatização e de preparação de guias orientativos	<b>CGN</b>

						<b>A034</b>	Banco de Imagens (Específico para a ANPD)	<b>Gabinete</b>
						<b>A035</b>	Sistema que concilie fluxo e mapeamento de processos com gestão de projetos. Há softwares que adotam metodologias como Kanban, Scrum, Sprint, entre outras. Solução maleável que atenda às necessidades do setor	<b>SG</b>
						<b>A036</b>	Aquisição de impressora de crachás	<b>CGA</b>
						<b>A037</b>	Acesso à aplicativos que permitam utilização para fins educativos, dada a competência da ANPD de realizar ações educativas.	<b>CGN</b>
						<b>A038</b>	Aquisição de assinatura de acesso a ferramenta de pesquisa sobre novidades e tendências de regulamentação e direito de privacidade em todo o mundo, atendendo às áreas finalísticas	<b>CGRII</b>
						<b>A039</b>	Ferramenta de gravação e transcrição de reuniões com uso de IA	<b>CGRII</b>
						<b>A040</b>	licenças do software de colaboração digital para equipes remotas	<b>SG</b>

						<b>A041</b>	licenças do software para modelagem e mapeamentos de processos	<b>SG</b>
		M6	% de Contratação de Softwares, aplicativos ou programas de Prateleira	66%	34%	<b>A042</b>	Contratação de Licenças de aplicativos para área de trabalho, com compartilhamento em nuvem	<b>CGTI</b>
						<b>A043</b>	Aquisição de licenças de Sistema Gerenciador de Banco de Dados para aplicações	<b>CGTI</b>
						<b>A044</b>	Aquisição de Licenças de Sistemas Operacionais para Servidores	<b>CGTI</b>
						<b>A045</b>	Ferramenta que compile e mostre dados em painéis como instrumento de Monitoramento e apresentação, análise de dados e BI	<b>CGTI</b>
						<b>A046</b>	Ferramenta de editoração de vídeo, imagem e PDF, com funcionalidade para tarjar documentos,	<b>CGTI</b>
N04	Institucionalização dos processos de TI para <i>Compliance</i> com os frameworks de governança e gestão	M7	Quantidade de Ações Concluídas	0	8	<b>A047</b>	Criação da Política de Governança de TI	<b>CGTI</b>
						<b>A048</b>	Criação do Processo de Gerenciamento Incidente/Problema	<b>CGTI</b>

						A049	Criação do Processo de Gerenciamento de Ativos	CGTI
						A050	Criação do Catálogo de Serviços	CGTI
						A051	Criação do Portifólio de Projetos de TI	CGTI
						A052	Criação do Processo de Gerenciamento de Requisição	CGTI
						A053	Criação do Processo de Gerenciamento de Mudança	CGTI
						A054	Implantação/Melhoria no Sistema de Chamados	CGTI
N05	Institucionalização dos processos de Segurança da Informação e Riscos no âmbito de TI da ANPD	M8	Processo Implantado		100%	A055	Plano de Risco	CGTI
N06	Provimento e aperfeiçoamento de soluções para transparência e tomada de decisão	M9	Quantidade de Dashboard desenvolvido		1	A056	Painel de Governança de TI	CGTI

Fonte: Própria.